



LEI MUNICIPAL Nº 1.476, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, que fixou o Salário-Mínimo em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Ficam com seus Vencimentos abaixo o desse novo piso, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a receber o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único – A adequação de que trata o *caput* desse artigo será aplicado a todo o funcionalismo público municipal, efetivos, comissionados e contratados, bem como aos inativos e pensionistas, da administração direta ou indireta, devendo ser observado para todos que percebam vencimentos abaixo de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), o pagamento pelo Município, da complementação salarial necessária para atingir o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0007-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br